



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 327/2014

Processo Administrativo nº. 16.787/2014 – Convite nº. 017/14

Contrato nº. **327/2014**

Processo Administrativo nº. 16.787/2014 – Convite nº. 017/14

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CASA DO TURISMO E VIAGENS LTDA - ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PACOTES DE VIAGEM PARA PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BOTUCATU

Valor: (R\$) 53.531,10 (Cinqüenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 26 – GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO

Pela presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 19.683.026-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DO TURISMO E VIAGENS LTDA - ME**, sediada na Rua Visconde do Rio Branco nº. 569 – Bairro Centro - Município de Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.215.473/0001-67, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo N.º 16.787/2014 – Convite n.º 017/2014**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela proposta de preços apresentada e nos termos do presente edital, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PACOTES DE VIAGEM PARA PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BOTUCATU, conforme edital e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente, bem como, proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados nos dias 03 a 13 de julho de 2014, conforme Anexo I e todas as despesas de mão de obra, correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes às leis sociais, seguro de operários e contra terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

3.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as eventuais despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, inexistindo qualquer vínculo laboral entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 327/2014

Processo Administrativo nº. 16.787/2014 – Convite nº. 017/14

- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 - O objeto deste contrato deverá ser executado conforme Anexo I, entre os dias 03 a 13 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 53.531,10 (Cinquenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos) no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA SETIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO - 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO - 02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO - 06.182.0003.2064 – FUNCIONAL – 3.3.90.39.99.00 - OTS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 01 – FONTE – 10004 – FUNFO MANUT. CORPO DE BOMBEIRO FUMABOM - FICHA Nº. 26.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria responsável, na Seção de Contabilidade da Contratante.

8.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

8.2 - O pagamento somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste contrato, bem como estejam atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplendo contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

9.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência.

9.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 327/2014

Processo Administrativo nº. 16.787/2014 – Convite nº. 017/14

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 JUN 2014




JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal



CASA DO TURISMO E VIAGENS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1ª 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Departamento de Contratos
R.I. B. 128-3

2ª 
Daniio Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6